



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 6/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Resolução nº 1/2025

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo

Institui o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução nº 1/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juína, tem como objetivo instituir o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

A proposição estabelece que o benefício seja concedido mensalmente, com caráter indenizatório, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo pago em pecúnia e sujeito a reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Além disso, o projeto define as condições para concessão, exclusões e regras de pagamento do benefício.

II - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

O projeto atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente. Sua estrutura está em conformidade com os princípios da administração pública e a técnica legislativa adotada segue os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998.

Do ponto de vista financeiro, a proposta prevê a devida inclusão da despesa nos instrumentos de planejamento orçamentário, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo assim sua compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

III - ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS

Nos termos do artigo 50, inciso I, do Regimento Interno, esta comissão tem a atribuição de se manifestar sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos dos projetos submetidos à sua apreciação.

A proposta respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pelo artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, o auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, não possui natureza salarial, o que está em consonância com a legislação vigente e com decisões dos tribunais superiores.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

O artigo 5º do projeto reforça que o benefício não constitui rendimento tributável, não é base de cálculo para contribuição previdenciária ou imposto de renda e não será incorporado ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Adicionalmente, a proposta estabelece critérios objetivos para o desconto do auxílio em caso de faltas e afastamentos, garantindo a correta aplicação do benefício e evitando distorções no seu pagamento.

IV - CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 1/2025 está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e atende aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais.

Assim, este parecer é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto, devendo ser observado o impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

VITOR GABRIEL
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 6/2025
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2025

A presente manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final decorre de uma análise minuciosa, fundamentando-se integralmente no parecer elaborado pelo relator, que examinou detalhadamente os aspectos legais, técnicos e constitucionais **do Projeto de Resolução nº 1/2025.**

Após uma avaliação aprofundada, a Comissão reafirma e endossa o parecer do relator, manifestando-se pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do projeto. Assim, o resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, que agora aguarda deliberação final pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Destaca-se que o parecer original, elaborado com rigor técnico e jurídico, apresentou fundamentações sólidas, demonstrando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua importância para a administração pública municipal.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

IRINEU LOCATELLI
Membro